

TERMO DE REFERÊNCIA SERVIÇO MÓVEL PESSOAL - SMP

PREFEITURA DA CIDADE DE MACEIÓ

Rui Soares Palmeira

Prefeito de Maceió

Marcelo Palmeira Cavalcante

Vice-Prefeito de Maceió

Reinaldo Braga da Silva Júnior

Secretário de Administração

Israel Lucas Souza Guerreiro de Jesus

Secretário Adjunto de Administração

Antônio Estanislau de Oliveira Neto

Secretário Adjunto de Administração

Fernando Antonio Dantas Gomes Pinto

Diretor de Tecnologia da Informação

Felipe Gomes de Oliveira

Coordenador Geral de Controle e Acompanhamento de Serviços

Jacson Luis Alves da Silva

Gerente de TI/ ARSER

João Geraldo de Oliveira Lima

Coordenador Geral de Desenvolvimento de Projetos



TERMO DE REFERÊNCIA SERVIÇO MÓVEL PESSOAL - SMP

PREFEITURA DA CIDADE DE MACEIÓ

1. APRESENTAÇÃO DO PROJETO NOVA REDE MACEIÓ
   1. O projeto Intitulado “Nova Rede MACEIÓ” trata da estruturação da rede de Dados e telecomunicações da Prefeitura Municipal de Maceió, com a integração e melhoria dos serviços de MPLS, DADOS, VOIP, TELEFONIA FIXA, TELEFONIA MÓVEL, REDE DE DADOS e seus serviços auxiliares. A necessidade de implantação de uma rede convergente e multiplataforma é um desafio para a construção de estruturas que forneçam uma melhor prestação de serviço para a comunidade, além de disponibilizar um ambiente de trabalho mais eficiente para os servidores.
   2. A informatização cada vez maior e a necessidade de trocas de dados e informações mais eficientes é tratado como prioritário para que a prestação de serviço público eleve seu padrão de qualidade e o seus usuários possam perceber suas melhorias, com o aumento do fornecimento de serviços on-line, redução de custos diversos, melhoria no acesso à informação além do aprimoramento e agilidade no processo de tomada de decisão.
2. OBJETIVOS DO PROJETO
   1. Este projeto pretende oferecer a Prefeitura da cidade de Maceió a prestação de serviços de comunicação multisserviços com racionalização de investimentos e ampliação de serviço, beneficiando e melhorando o exercício da gestão pública.
   2. Subsidiar a construção de uma solução de comunicação chamada de SISTEMA INTEGRADO DE TELECOMUNICAÇÃO DA PREFEITURA DA CIDADE DE MACEIÓ.
   3. Subsidiar a construção de uma solução de comunicação multisserviços.
3. FINALIDADES DO PROJETO
   1. Proporcionar a Prefeitura de Maceió uma solução integrada garantindo um salto qualitativo e quantitativo na expansão da oferta de serviços públicos à sociedade de Maceió, assegurando alta qualidade tecnológica, relacionamento uniformizado para todos os clientes e usuários, racionalização de recursos e ampliação de serviços, economia de escala com preços aderentes aos atualmente praticados pelo mercado.
   2. Utilizar serviços de teleinformática e tecnologias adequadas para a promoção de inovações tecnológicas, expansão dos serviços oferecidos por meios digitais, facilitando a interligação de órgãos, que por sua vez, ampliará a oferta e melhoria da qualidade dos serviços prestados à sociedade.
   3. Atender às unidades administrativas, localizadas nas zonas urbanas da capital, inclusive aquelas menos assistidas por infraestrutura básica.
   4. Permitir uma gestão integrada facilitando e otimizando tomada de decisões por parte da Prefeitura de Maceió.
   5. Garantir a comunicação e integração de voz e dados entre todos os órgãos da Prefeitura através da NOVA REDE MACEIÓ.
   6. Garantir a comunicação entre todos os órgãos municipais através da NOVA REDE MACEIÓ, que permitirá a operação de Sistemas Transacionais, Sistemas Informacionais, Sistemas Corporativos Públicos, acessos às Bases de Dados Públicas Institucionais, entrada/saída de dados, acesso à informação e serviços, na web, videoconferência e teleconferência.
4. JUSTIFICATIVA DO PROJETO
   1. O projeto NOVA REDE MACEIÓ justifica-se pela necessidade de instrumentalizar a Prefeitura da Cidade de Maceió com uma Rede de voz e dados Integrada, a serviço da modernização da gestão pública e para o fomento do desenvolvimento econômico e social em diversas áreas do conhecimento, com os seguintes aspectos:
   2. Ampliar a prestação dos serviços integrados de telemática adequando-os às necessidades das unidades administrativas da cidade de Maceió, possibilitando assim, a expansão dos serviços de prefeitura voltados ao atendimento do cidadão.
   3. Estabelecer um Modelo de Gestão de Telemática que ofereça um controle efetivo de previsão mensal de despesas, por parte da Prefeitura, e acompanhamento das despesas na área de comunicação de dados.
   4. Agilizar a prestação dos serviços de telemática unificando e padronizando a aquisição de tecnologias para comunicação convergente de forma a atender as especificações técnicas e de prazos exigidas pelos projetos da prefeitura, facilitando a Gestão Pública, como:
      1. Atualização tecnológica;
      2. Manutenção de equipamentos de rede de dados e telefonia fixa e móvel;
      3. Administração e gerência dos recursos e serviços tecnológicos com abrangência em Maceió.
      4. Melhorar a qualidade dos serviços.
   5. Oferecer tecnologias convergentes e integradas para que os sistemas de informações setoriais e corporativos operacionalizados em diferentes plataformas passem a compartilhar uma mesma estrutura para os serviços de comunicação convergentes.
   6. Oferecer tecnologias convergentes multisserviços para serem usadas em acessos a Sistemas de Informações Públicas, acesso à Internet, e disponibilizar um canal de comunicação entre as unidades administrativas da prefeitura e entre a sociedade, com a garantia de soluções específicas de segurança implementadas.
   7. Oferecer e contemplar de forma padronizada às unidades administrativas da Prefeitura Municipal da cidade de Maceió, distribuídas em todo seu território, de acordo com as características específicas de cada uma.
   8. Uniformizar os custos de operacionalização da rede, através da coordenação integrada dos recursos e serviços envolvidos.
   9. Eliminar custos em aquisição de equipamentos para recursos de conectividade e configurações necessárias na prestação dos serviços de tecnologia de comunicação convergentes, tirando dos usuários o problema de manutenção e atualização tecnológica, que tem sido um fator dificultador para a Gestão Pública.
   10. Manter e ampliar todos os benefícios já implantados com a atual REDE DE DADOS da Prefeitura da Cidade de Maceió.

**ANEXO 1**

**Termo de Referência**

**SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL E REDE DE ACESSO A INTERNET MÓVEL**

1. DEFINIÇÕES BÁSICAS
   1. Para fins deste Termo de Referência para contratação de Serviços Telefônicos, serão consideradas as seguintes definições:
      1. ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações, entidade integrante da Administração Pública Federal indireta, submetida a regime autárquico especial e vinculada ao Ministério das Comunicações, com a função de órgão regulador das telecomunicações e com sede no Distrito Federal;
      2. SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÕES – É o conjunto de atividades que possibilita a oferta de telecomunicações, por meio da transmissão de voz e de outros sinais, destina-se à comunicação entre pontos fixos determinados, situados em áreas locais distintas no território nacional, dentro das regiões definidas no Plano Geral de Outorga;
      3. PERFIL DE TRÁFEGO – Quantitativo médio mensal em chamadas e minutos, de ligações telefônicas ocorridas, em função de determinados dias, horários, período de tempo, tipo de chamada e localidades ou área de numeração de origem e destino;
      4. TELEFONIA MÓVEL - Telefonia celular, ou telefonia móvel, é o nome dado para sistemas de comunicações móveis que têm uma arquitetura celular e interconexão com a Rede Telefônica fixa. Esta mobilidade é conseguida pela utilização de comunicação wireless (sem fio) entre o terminal e uma Estação Rádio Base (ERB) conectada a uma Central de Comutação e Controle (CCC) que tem interconexão com o serviço telefônico fixo comutado (STFC) e a outras CCC´s, permitindo chamadas entre os terminais celulares, e deles com os telefones fixos comuns, com tecnologia 4G ou superior.
2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO
   1. A presente licitação tem por objeto registro de preços para contratação do Serviço de Telefonia Móvel Pessoal – SMP, nas modalidades local (VC1), Longa Distância Nacional (VC2 e VC3), com Roaming Nacional e Roaming Internacional automático, utilizando o sistema GSM, sendo com o fornecimento de: 350 (trezentos e cinquenta) telefones móveis perfil 1 padrão voz, 350 (trezentos e cinquenta) smartphones perfil 2 juntamente com 350(trezentos e cinquenta) pacotes de dados 10 (dez) GB, 128(cento e vinte e oito) smartphones com 128(cento e vinte e oito) pacotes de dados 20(vinte)GB, perfazendo o quantitativo de 828(oitocentos e vinte e oito) aparelhos telefônicos. Também deverão ser fornecidos 10(dez) tablets com 10(dez) pacotes de dados de 20(vinte)GB, 50(cinquenta) modens 4G com 50(cinquenta) pacotes de dados de 20(vinte) GB. Todos os serviços em grupo corporativo, com o fornecimento dos respectivos aparelhos serão no regime de comodato, de acordo com as especificações mínimas ou superior às descritas em conformidade com as condições deste Termo de Referência e respeitando as cláusulas de regulamentação do Serviço Móvel Pessoal (SMP), para atendimento a todos os órgãos e secretarias que fazem parte da estrutura administrativa da Prefeitura de Maceió, tendo como gestor a SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO – SEMGE, de acordo com as normas e regulamentos específicos aplicáveis ao serviço pelos contratos ou termos de concessão, permissão ou autorização celebrados entre as prestadoras dos serviços e Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL em regime de comodato por um período mínimo de 12 (doze) meses.

Os serviços a serem contratados estão descritos na tabela 1:

*Tabela 1: Dos serviços a serem contratados*

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| Lote | Item | Descrição | Quantidade Estimada | |
| Mensal  Unidade | Anual  Unidade |
| Lote Único | 1 | Assinatura Perfil 1 - Voz – Acessos destinados ao uso dos serviços de voz e SMS com comodato de aparelhos "padrão voz”. | 350 | 4200 |
| 2 | Assinatura Perfil 2 – Voz e Dados – Acessos destinados ao tráfego de voz e dados com acesso ilimitado à internet com franquia mensal de no mínimo 10 GB, com comodato de aparelhos “padrão voz e dados”. | 350 | 4200 |
| 3 | Assinatura perfil 3 – Voz e Dados 4G – Acessos destinados ao tráfego de voz e dados com acesso ilimitado à internet com franquia mensal de no mínimo 20 GB com comodato de aparelhos “padrão voz e dados 4G”. | 128 | 1536 |
| 4 | Assinatura Perfil 4 – Dados 4G – Tablet - Acessos destinados ao tráfego exclusivo de dados, com acesso ilimitado à internet com franquia mensal de, no mínimo, 20 (vinte) GB, através de chip com o comodato de aparelhos tipo “Tablet”. | 10 | 120 |
| 5 | Assinatura Perfil 5 – Dados 4G – Modem - Acessos destinados ao tráfego exclusivo de dados, com acesso ilimitado à Internet com franquia mensal de, no mínimo, 20(vinte) GB, com o comodato de modem banda larga 4G ou superior. | 50 | 600 |
| 6 | Gestão WEB | 828 | 9936 |
| Descrição | | Minutos mensal | Minutos (Anual) |
| 7 | VC-1¹ - Ligação feita p/ fixo da mesma cidade ou entre cidades do mesmo DDD (em minutos). | 83300 | 999600 |
| 8 | VC-1² Ligação feita para móvel, entre as linhas contratadas (tráfego intragrupo) na região do DDD 82 (em minutos) | 13100 | 157200 |
| 9 | VC-1³ Ligação feita para móvel da mesma operadora, de mesmo DDD e para linhas diferentes das contratadas. | 130039 | 1560468 |
| 10 | VC-14 Ligação feita para móvel de outra operadora, de mesmo DDD (em minutos). | 155000 | 1860000 |
| 11 | VC-2¹ Ligação feita para fixo de localidades cujo primeiro dígito do CNL seja igual a 8, exceto 82 | 1560 | 18720 |
| 12 | VC-2² Ligação feita para móvel, de mesma operadora, de localidades cujo primeiro dígito do CNL seja igual a 8, exceto 82 | 2424 | 29088 |
| 13 | VC-2³ Ligações feitas para móvel de outras operadoras cujo primeiro dígito do CNL seja igual a 8 | 4890 | 58680 |
| 14 | VC-3¹ ligação feita para fixo de localidades cujo primeiro dígito do CNL seja diferente de 8. | 2005 | 24060 |
| 15 | VC-3² - ligação para móvel da mesma operadora. | 1590 | 19080 |
| 16 | VC-3³ - ligação para móvel de outra operadora. | 2724 | 32688 |
| 17 | DSL-1 – recebimento de ligação dentro do Estado, na área de cobertura de operadora, em cidade com DDD diferente (em minutos). | 2724 | 32688 |
| 18 | AD – Adicional de Deslocamento (em número de eventos/chamadas). | 10 | 120 |
| 19 | Caixa Postal – acesso à caixa postal (em minutos) | 140 | 1680 |
| 20 | SMS – Mensagens enviadas via celular | 6538 | 78456 |
| 21 | Ligações em Roaming Internacional | 10 | 120 |

1. JUSTIFICATIVA
   1. O Contrato 485/12 que trata da contratação de telefonia móvel está em seu último ano de renovação contratual e, de acordo com as leis vigentes, faz-se necessária a realização de certame licitatório.
   2. Suprir as necessidades dos órgãos da administração direta, indireta, autárquica e fundacional do município de Maceió oferecendo meios tecnológicos que facilitem a comunicação entre elas para que a continuidade e o cumprimento dos serviços diários sejam realizados com eficácia e qualidade.
   3. Dividir os custos operacionais por órgão, que atualmente são concentrados na Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE. O faturamento será feito através de pontos de contas informados pela CONTRATANTE.
   4. A contratação objetiva, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, que garanta a boa qualidade dos serviços prestados a custos mais reduzidos, contribuindo para diminuição dos gastos governamentais.
   5. O grande benefício, entretanto, advém da utilização do poder de compra do governo. Na medida em que aproveita as oportunidades de economia de escala, a Administração Pública pode obter melhores preços junto ao mercado, reduzindo seus custos em benefício do atendimento às demandas sociais.
   6. A Prefeitura de Maceió, como toda grande organização Pública, tem gastos volumosos com serviços de telefonia nos órgãos e entidades que o compõem. Os crescentes desafios colocados para o governo acabam induzindo o aumento da máquina administrativa e, consequentemente, dos gastos com seus serviços.
2. MODALIDADE DA LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO
   1. A aquisição dar-se-á pela modalidade licitatória denominada pregão, em sua FORMA ELETRÔNICA, tendo como critério de julgamento e classificação das propostas, o menor preço POR LOTE observadas as especificações técnicas definidas neste Termo de Referência.
3. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO
   1. **PERFIL 1 – VOZ:** 
      1. Acessos que utilizam os serviços de voz e envio de mensagens SMS (Short Message Service);
      2. Bloqueio do tráfego de dados. Para acessos deste grupo, caso não seja possível o bloqueio, tal serviço não deverá gerar custos para o CONTRATANTE;
      3. Fornecimento de acessos incluindo telefones celulares que deverão atender aos requisitos técnicos descritos no perfil 1 do ANEXO A (ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS).
   2. **PERFIL 2 – VOZ E DADOS:** 
      1. Acessos que utilizam os serviços de voz, tráfego de dados para conexão à Internet e envio de mensagens SMS;
      2. Tráfego de dados ilimitado com franquia mensal de, no mínimo 10 (dez) GB;
      3. Fornecimento de acessos incluindo Smartphones, que deverão atender aos requisitos técnicos descritos perfil 2 do ANEXO A (ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS).
   3. **PERFIL 3 – VOZ E DADOS 4G:**
      1. Acessos que utilizam os serviços de voz, tráfego de dados para conexão à internet 4G e envio de mensagens SMS;
      2. Tráfego de dados ilimitado com franquia mensal de, no mínimo 20 (vinte) GB;
      3. Fornecimento de acessos incluindo Smartphones 4G, que deverão atender aos requisitos técnicos descritos no perfil 3 do ANEXO A (ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS).
   4. **PERFIL 4 – DADOS 4G - Tablet**
      1. Acessos que utilizam apenas tráfego de dados para conexão à Internet;
      2. Bloqueio dos serviços de voz, e se possível, envio de mensagens. Para acessos deste grupo, caso não seja possível o bloqueio dos serviços, não deverão gerar custos para o CONTRATANTE;
      3. Tráfego de dados ilimitado com franquia mensal de, no mínimo 20(vinte) GB;
      4. Fornecimento de acessos incluindo Tablets, que deverão atender aos requisitos técnicos descritos no perfil 4 do ANEXO A (ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS).
   5. **PERFIL 5 – DADOS 4G - Modem**
      1. Acessos que utilizam apenas tráfego de dados para conexão à Internet;
      2. Bloqueio dos serviços de voz, e se possível, envio de mensagens. Para acessos deste grupo, caso não seja possível o bloqueio dos serviços, não deverão gerar custos para o CONTRATANTE;
      3. Tráfego de dados ilimitado com franquia mensal de, no mínimo 20(Vinte) GB.
      4. Fornecimento de acessos incluindo Modens, que deverão atender aos requisitos técnicos descritos no Perfil 5 do ANEXO A (ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS).
4. CARACTERÍSTICAS GERAIS
   1. **DOS SERVIÇOS**
      1. Os itens 1, 2 e 3 devem contemplar ligações ilimitadas intragrupo (Acessos do mesmo contrato/CNPJ).
      2. Os serviços de voz, dados e mensagens deverão possuir abrangência de cobertura de 3G ou 4G de no mínimo, 80% do município de Maceió e no Distrito Federal e deverão estar disponíveis 24 horas por dia, conforme regulamentação da ANATEL.
      3. A contratada poderá optar pela subcontratação do serviço desde que expressamente autorizada pela administração pública municipal. A CONTRATADA permanecerá como única e exclusiva responsável pelo serviço perante o CONTRATANTE.
      4. As Linhas contratadas deverão ser isentas de taxas de ativação e já deverão ser fornecidas com o respectivo SIM Card, sem ônus para o CONTRATANTE.
      5. Deverão ser fornecidos chips virgens para fins de estoque na proporção de, no mínimo, 10% das linhas contratadas.
      6. O Gestor WEB deverá ser compatível com os navegadores INTERNET EXPLORER, MOZZILA FIREFOX ou GOOGLE CHROME. Deverá permitir o gerenciamento por acesso para alteração de créditos, bloqueio/desbloqueio dos acessos móveis, criação de perfis de usuário, possibilidade de bloqueio de código de operadora e histórico de chamadas.
      7. Por padrão todo e qualquer serviço que possa gerar custos adicionais para a CONTRATANTE deve ser bloqueado pela CONTRATADA sem que tal bloqueio gere qualquer custo adicional para a CONTRATANTE.
   2. **DOS SERVIÇOS DE VOZ**
      1. A CONTRATADA deverá disponibilizar os seguintes serviços:
         1. Bloqueio e desbloqueio da linha para efetuar ligações para linhas diferentes das contratadas;
         2. Bloqueio e desbloqueio da linha para roaming nacional e internacional, em caso de tarifação adicional de deslocamento;
         3. Bloqueio e desbloqueio para o recebimento de ligações a cobrar nas linhas contratadas;
         4. Consultas de saldo sem custo adicional por pelo menos um dos meios descritos abaixo:
            1. Mensagem SMS;
            2. Voz;
            3. Aplicativo;
            4. Solução que informe quando o acesso consumir 50% do saldo.
         5. As linhas contratadas deverão possuir os serviços de identificador de chamadas, chamada em espera, caixa postal e conferência, sem ônus ao CONTRATANTE.
      2. A descrição dos serviços de voz a serem fornecidos é apresentada na **TABELA 1**.
      3. A CONTRATADA poderá optar pela subcontratação do serviço VC-2 e VC-3 desde que expressamente autorizada pela administração municipal. A CONTRATADA permanecerá como única e exclusiva responsável pelo serviço perante o CONTRATANTE.
      4. Será permitido o “CO-BILLING” (co-faturamento) para as ligações tipo VC-2 e VC-3 realizadas nos terminais contratados.
   3. **DOS SERVIÇOS DE DADOS**
      1. Os serviços de dados deverão ser providos através de pacote de transmissão de dados, utilizando tecnologia padrão 3G ou superior, com volume de tráfego mensal ilimitado por linha contratada, devendo ser suportada velocidade nominal de, no mínimo 1(um) Mbps até o consumo da franquia.
      2. A velocidade nominal admitida após o consumo da franquia contratada é de, no mínimo, 100 Kbps;
      3. Os serviços de dados deverão ser fornecidos sem redução de velocidade dentro da franquia contratada para cada grupo de serviço, exceto nas condições descritas no subitem anterior
      4. A CONTRATADA deverá disponibilizar os serviços de bloqueio e desbloqueio do serviço de dados para as linhas contratadas, este serviço não deverá gerar custos para o CONTRATANTE.
      5. O Serviço de dados não poderá depender da instalação de software adicional (Proxy) para seu funcionamento.
   4. **DO ENVIO E RECEBIMENTO DE MENSAGENS**
      1. Deverá ser possível o envio de mensagens SMS (Short Message Service) a partir das linhas contratadas.
      2. A CONTRATADA deverá disponibilizar os seguintes serviços:
         1. Permitir o bloqueio e desbloqueio de envio de mensagens SMS. Caso não seja possível o bloqueio nos acessos indicados pelo CONTRATANTE, este serviço não deverá gerar custos para o CONTRATANTE.
         2. Deverá ser bloqueado o envio de mensagens de anúncios comerciais da CONTRATADA para as linhas contratadas.
   5. **DOS EQUIPAMENTOS**
      1. Os equipamentos deverão ser fornecidos em regime de comodato e deverão atender aos requisitos técnicos mínimos, descritos no ANEXO A (ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS).
      2. Em caso de prorrogação do prazo de vigência contratual, os equipamentos fornecidos deverão ser substituídos em um percentual de 50% (cinquenta) de cada modelo de aparelhos, no período de 12 (doze) meses, contado a partir da data de emissão da nota fiscal dos equipamentos.
      3. Havendo a descontinuidade dos modelos originalmente ofertados, poderão ser apresentados novos modelos, desde que obedecidos as ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS, no ANEXO A deste termo de referência.
      4. A vencedora do certame será obrigada a substituir o equipamento quando o mesmo apresentar defeito no prazo de até 7(sete) dias corridos.
      5. Após o prazo de 7(sete) dias corridos, a CONTRATANTE deverá encaminhar o aparelho que apresentar defeito para a assistência técnica do fabricante.
5. DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
   1. A CONTRATADA deverá fornecer os equipamentos com as linhas devidamente habilitadas, e a portabilidade dos números existentes, a critério do CONTRATANTE, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos contados a partir da assinatura do contrato.
   2. Os números atuais deverão ser portados, sem prejuízo de funcionamento.
   3. O processo de migração deverá ser acordado entre CONTRATADA e CONTRATANTE.
   4. Deverão também ser fornecidos equipamentos reserva (BACKUP) pela CONTRATADA, na razão de 5% (cinco por cento) da quantidade total contratada especificada no ANEXO C (QUANTITATIVO DE EQUIPAMENTOS POR GRUPO DE SERVIÇO), respeitando o mínimo de 1 (uma) unidade. Serão entregues ao contratante para atendimento de emergência.
   5. Os equipamentos em comodato serão recebidos nas seguintes condições:
      1. Provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.
      2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
      3. Definitivamente, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
      4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
      5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
   6. A substituição de equipamentos que venham a apresentar defeito não gerará ônus para o CONTRATANTE, salvo quando comprovado o dolo ou o mau uso do equipamento.
   7. Na hipótese de danos causados pelo uso indevido, comprovado por laudo do fabricante ou da rede de assistência técnica autorizada ou credenciada pelo fabricante, o CONTRATANTE responsabilizar-se-á:
      1. Pelo Reembolso à CONTRATADA do custo de reparo do equipamento;
      2. Ou pelo reembolso à CONTRATADA no valor da nota fiscal de envio do equipamento aplicando a Tabela 2 de depreciação;
      3. Ou pela substituição do equipamento (por aparelho novo de mesmo modelo, ou similar em caso de descontinuidade, com nota fiscal).

*Tabela 2: Percentuais de depreciação.*

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Tabela de Depreciação** | | | | | | | | |
| **Trimestre** | **1º** | **2º** | **3º** | **4º** | **5º** | **6º** | **7º** | **8º** |
| Reembolso sobre valor da nota fiscal | 100% | 87,5% | 75% | 62,5% | 50% | 37,5% | 25% | 12,5% |

* 1. A CONTRATADA deverá substituir os aparelhos, às suas expensas, sempre que ocorrerem alterações na plataforma da CONTRATADA, que impossibilitem a prestação dos serviços contratados, sem alteração do número da linha e sem redução do atendimento dos requisitos definidos neste instrumento.
  2. Em caso de descontinuidade dos planos de tráfego de dados fornecidos, a CONTRATADA deverá efetuar a substituição por novo plano, com características superiores ao plano contratado, sem ônus para o CONTRATANTE.
  3. Não deverá incidir sobre as linhas contratadas nenhum custo adicional a título de habilitação, licenças e/ou taxa de serviço para ativação.
  4. O valor das assinaturas dos serviços deverá também considerar todas as despesas diretas e indiretas, não previstas na planilha de composição de preço desse termo, dos quais a licitante julgar necessárias.
  5. A CONTRATADA deverá possuir concessão ou autorização da ANATEL para prestação dos serviços contratados.

1. DA PROPOSTA
   1. A Proposta de Preços, contendo as especificações técnicas detalhadas do objeto ofertado, conforme consta no **Anexo E** deste termo de referência, deverá ser formulada com os valores unitários e totais atualizados em conformidade com os lances a serem eventualmente ofertados durante o pregão e enviada pela empresa vencedora, imediatamente após a realização da etapa de lances, para a Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE da prefeitura de Maceió:
      1. Preço cotado, de acordo com os praticados no mercado, em moeda corrente nacional;
      2. Prazo de validade da proposta não inferior a sessenta dias, a contar da data de abertura do pregão;
      3. Prazo máximo para disponibilização dos serviços de 30 (trinta) dias corridos a partir da assinatura do contrato, incluídas as adaptações que se fizerem necessárias;
      4. Declaração expressa de que nos preços ofertados estão incluídos impostos, tributos, despesas salariais, encargos sociais, fiscais e comerciais e quaisquer outros relativos aos serviços de telefonia, bem como despesas necessárias a sua execução;
      5. Razão social, endereço completo, telefone/fax, número do CNPJ, e-mail, número do telefone, além do número celular do representante da empresa e dados bancários: nº do banco, nome do banco, nº da agência bancária, nº da conta-corrente e nome da praça de pagamento;
      6. Para a cotação de preços, as licitantes devem considerar que todas as ligações ocorrem nos horários correspondentes à tarifação normal;
      7. Quando do envio da proposta deverá ser anexada, sob pena de desclassificação, a Planilha de Formação de Preços constante no **Anexo E**, contendo os preços unitários e totais.
      8. Quaisquer tributos, despesas e custos diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitáveis pleitos de acréscimo, devendo os serviços serem prestados sem ônus adicional;
      9. A empresa deverá ofertar todos os serviços de SMP exigidos no **Anexo E**, e para efeito de julgamento das propostas, uma vez contabilizados todos os itens, vencerá a empresa que apresentar o menor valor global.
2. DO PAGAMENTO
   1. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de até 15 (quinze) dias antes da data de seu vencimento. Caso haja atraso na sua apresentação, o pagamento será prorrogado pelo mesmo período do atraso.
   2. O ciclo de faturamento preferencialmente deverá ser entre os dias 1.º (primeiro) e 30 (trinta) de cada mês.
   3. A fatura deverá ser mensal e se fazer acompanhar do respectivo detalhamento dos serviços prestados, por linha, devendo ser emitida impressa e por meio magnético ou eletrônico, nos termos das normas regulares da ANATEL;
   4. Por opção da CONTRATANTE deverá haver a possibilidade de separação das contas por centro de custos distintos.
   5. O pagamento será efetuado mensalmente, até o dia do vencimento da fatura, através de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, sendo efetuada a retenção na fonte, dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste documento, salvo por atraso no repasse de recursos financeiros ou a ocorrência de erro no documento de cobrança.
   6. Considerar-se-á como sendo a data do pagamento, a data da emissão da ordem bancária.
   7. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e aos materiais empregados.
   8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
   9. Nos termos do artigo 36, § 6°, da Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 02, de 2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
   10. Não produziu os resultados acordados;
   11. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
   12. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
   13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
   14. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
   15. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
   16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios permanentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
   17. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
   18. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.
   19. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
   20. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
   21. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = ( 6 / 100 ) / 365 = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

* 1. A CONTRATADA não terá direito ao recebimento da compensação financeira de que trata o item anterior, caso concorra de alguma forma para o atraso do pagamento.

1. **OBRIGAÇÕES** 
   1. DA CONTRATADA
      1. Além das responsabilidades resultantes da Lei no 8.666, de 1993, da Lei no 9.472, de 1997, da Resolução Anatel nº 426, de 9 de dezembro de 2005 e do respectivo contrato de concessão ou termo de autorização assinado com a ANATEL, a Contratada deverá obedecer às seguintes disposições:
         1. Prestar os serviços objeto deste Termo de Referência, responsabilizando-se integralmente pelo cumprimento dos postulados legais vigentes, de âmbito federal, estadual ou municipal, como também assegurar os direitos e o cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pela regulamentação da ANATEL;
         2. Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, devendo as falhas, que porventura venham a ocorrer, serem sanadas no prazo máximo estabelecido em regulamento pela ANATEL;
         3. Prestar os serviços 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato, ressalvados os casos de interrupções programadas;
         4. Atender, de imediato, às solicitações da Contratante, corrigindo no prazo máximo estabelecido em regulamento pela ANATEL, qualquer ocorrência de interrupção na prestação dos serviços contratados;
         5. Fornecer número telefônico para contato e registro de ocorrências sobre o funcionamento do serviço contratado, com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana;
         6. Fornecer mensalmente, ou quando solicitado, o demonstrativo de utilização dos serviços, por linha telefônica/aparelho, conforme determinado pela Contratante;
         7. Apresentar, sempre que solicitado pela Contratante, comprovação do valor vigente das tarifas na data da emissão das contas telefônicas;
         8. Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os serviços prestados;
         9. Manter durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;
         10. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, salvo com expressa autorização da Contratante;
         11. Relatar à Fiscalização do contrato toda e qualquer irregularidade observada quanto à execução dos serviços objeto da contratação;
         12. Responder administrativa, civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Contratante e/ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente;
         13. Comunicar a Contratante, por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
         14. Garantir sigilo e inviolabilidade das conversações realizadas por meio do serviço desta contratação, respeitando as hipóteses e condições constitucionais e legais de quebra de sigilo de telecomunicações;
         15. A quebra ou violação do sigilo telefônico, a qualquer tempo, ensejará a rescisão contratual.
         16. A Contratada não divulgará nem fornecerá dados ou informações obtidos em razão deste contrato, e não utilizará o nome da Prefeitura de Maceió para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com autorização prévia, emitida oficialmente pela Contratante;
         17. A presença da Fiscalização da Contratante durante a execução dos serviços, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou co-responsabilidade com a Contratada, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços;
         18. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação dos serviços objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
   2. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**
      1. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a prestação dos serviços objeto desta contratação, não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela sua execução, reservando-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados;
      2. Facilitar o acesso dos técnicos da Contratada às dependências da Contratante, proporcionando-lhe todas as facilidades para que possa desempenhar o objeto do contrato de forma satisfatória;
      3. Comunicar à Contratada toda e qualquer irregularidade referente à execução do Contrato;
      4. Efetuar o pagamento à Contratada mediante apresentação da(s) respectiva(s) fatura(s), após comprovação da regularidade fiscal e atesto do fiscal do contrato, através de crédito em conta bancária observando-se a legislação atual;
      5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
      6. Comunicar oficialmente à Contratada quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
2. EXECUÇÃO
   1. A entrega dos equipamentos contratados deverá ser na SEMEC - Secretaria Municipal de Economia de Maceió, Terceiro Andar, Setor DTI/CGCAS, localizado na Rua Pedro Monteiro, nº 05, bairro Centro, CEP: 57020-380, Maceió-AL.
   2. O Serviço Móvel Pessoal (SMP) disponibilizado deve estar apto a receber e a realizar chamadas nas modalidades VC-1, VC-2 e VC-3;
   3. Os chips e equipamentos celulares em regime de comodato, deverão ser habilitados mediante solicitação formal da contratante, através do gestor do contrato;
   4. Poderá haver acréscimos no fornecimento dos serviços contratados, para os chips e telefones celulares em regime de comodato, desde que dentro do período de vigência do contrato e observados a viabilidade técnica e os limites legais;
3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:
   1. Documentos que comprovem habilitação técnica da licitante para atendimento às exigências do objeto licitado:
      1. Atestado(s) ou certidão(ões) expedido(os) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já realizou fornecimento compatível com objeto desta licitação. A comprovação deverá ser feita por meio de apresentação de documentos devidamente assinados, carimbados e em papel timbrado da empresa ou órgão que adquiriu os produtos;
      2. Contrato de Concessão ou Termo de Autorização assinado com a ANATEL, para a prestação dos serviços objetos deste Termo de Referência.
4. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS DE EMPRESAS
   1. Serão aceitas participações de empresas em consórcio, de acordo com o art.33, seus incisos e parágrafos, e demais alterações da lei 8.666/93.
5. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
   1. A gestão e fiscalização administrativa do contrato será exercida por servidor nomeado em Portaria da Prefeitura de Maceió, denominado gestor do contrato, o qual será responsável por todo o acompanhamento administrativo do contrato, recebimento e verificação de contas, entre outras atribuições. Caberá à Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE analisar as especificações técnicas dos serviços prestados e verificar sua conformidade com as especificações contratuais. (Gestão administrativa de competência da Diretoria de Tecnologia da Informação da Secretaria Municipal de Gestão)
   2. Para o acompanhamento do processo de contratação, implantação e operacionalização do objeto deste termo de referência, será nomeado um fiscal de contrato.
   3. Para fins de acompanhamento, a contratada deverá indicar um preposto que servirá de canal de comunicação direta entre a contratante e a contratada.
6. DO REAJUSTE DO CONTRATO
   1. Será permitido o reajuste do contrato, de acordo com a legislação vigente, mediante índice divulgado pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, o pedido deverá ser apreciado após atestada sua viabilidade jurídica e quantificado seu percentual pelo setor financeiro da Prefeitura de Maceió para verificar sua repercussão e impacto sobre o preço final do Contrato;
7. PRAZOS

|  |  |
| --- | --- |
| Serviço | Prazo |
| Ativação de Linha | 15 dias úteis |
| Ativação de serviços de qualquer natureza | 15 dias corridos |
| Cancelamento | 5 dias corridos |
| Reparo do Serviço (isolado) | 8 horas |
| Reparo do Serviço (todos) | 2 horas |
| Mudança de Programação | 2 dias úteis |
| Mudança de Endereço | 15 dias corridos |
| Retificação de Faturas | 5 dias úteis |
| Entrega da fatura para pagamento | 15 dias de antecedência |
| Retificação de Faturas | 5 dias úteis |
| Entrega de aparelhos | 60 dias corridos após assinatura do contrato |

|  |  |
| --- | --- |
| Serviço | Penalidade |
| Ativação | 1 (uma) assinatura mensal por serviço. |
| Cancelamento | Não cobrança dos dias após o prazo. |
| Reparo do Serviço (isolado) | 10% do valor da assinatura mensal a cada 24 horas. |
| Reparo do Serviço (todos) | 5% do valor da assinatura mensal a cada 2 horas. |
| Mudança de Programação | Bloqueios: Isenção das ligações  Desbloqueios: 5% do valor da assinatura mensal a cada dia. |
| Mudança de Endereço | 5% do valor da assinatura mensal a cada dia. |
| Retificação de Faturas | Prorrogação sem juros e multas |
| Entrega da fatura para pagamento | Prorrogação sem juros e multas |
| Retificação de Faturas | Prorrogação sem juros e multas |
| Entrega de aparelhos | 5% do valor da assinatura mensal a cada dia por aparelho. |

1. DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS
   1. A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, no Decreto n.º 5.450/2005 e suas alterações e na Lei n.º 10.520/2002, a ser aplicada pela autoridade competente da Prefeitura de Maceió, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito a ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais.
   2. O CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo:
      1. Multa moratória de 0,5% sobre o valor total dos serviços contratados, por hora ou fração da inoperância ou indisponibilidade, no caso de atraso injustificado ao prazo estipulado para resolução dos problemas de inoperância dos serviços contratados, conforme Plano Geral de Metas de Qualidade para o SMP (PGMQ – SMP), limitada ao percentual máximo de 10% do valor mensal dos serviços;
      2. Multa de 10% sobre o valor total do serviço, em caso de descumprimento total ou parcial das obrigações dispostas neste Termo de Referência;
      3. Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, e descredenciamento no SICAF por até 5 (cinco) anos.
      4. As inoperâncias ou indisponibilidades dos serviços, no todo ou em parte, que não sejam de responsabilidade da PREFEITURA DE MACEIÓ, deverão gerar descontos na fatura correspondente aos serviços não prestados proporcionais ao tempo da sua não prestação, acrescido, quando for o caso, das penalidades estipuladas;
      5. Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da SEMGE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
      6. A sanção estabelecida no item 17.2.3 poderá ser aplicada à CONTRATADA juntamente àquela prevista no item 17.2.2, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
      7. Os atos administrativos de rescisão contratual e de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial do Município de Maceió.
      8. Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.
2. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
   1. O licitante adjudicatário deverá assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias, contados da data de recebimento da convocação;
   2. O prazo para a assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado por uma única vez, desde que solicitado formalmente durante o prazo transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;
   3. A Ata de Registro de Preço terá execução e vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação no Diário Oficial do Município;
   4. Sempre que julgar necessário, a Contratante solicitará, durante a vigência da ARP, a execução dos serviços registrados na quantidade necessária, mediante a elaboração do instrumento contratual.
   5. A Contratante não estará obrigada a adquirir os serviços registrados, contudo, ao fazê-lo, solicitará um percentual mínimo de 20% (vinte por cento) do que se encontra registrado;
   6. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por outros órgãos da Administração Pública, desde que previamente autorizados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
3. DA RESCISÃO
   1. Em conformidade com o que dispõe os artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93, qualquer das partes poderá rescindir o contrato, a qualquer tempo, sem qualquer razão ou motivo, mediante simples aviso à outra Parte, com 30 (trinta) dias de antecedência, hipótese em que, ficará a parte que rescindir o Contrato exclusivamente responsável pelos pagamentos dos serviços até então executados, assim como pelo ressarcimento integral das despesas diretas e razoavelmente incorridas pela Contratada até a referida rescisão.
   2. Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, inciso I a IV, parágrafos 1º ao 4º do aludido diploma legal;
   3. Na hipótese de ocorrer rescisão administrativa, será obrigação do contratado o reconhecimento dos direitos da Administração previstos no art. 77 da Lei 8.666.
   4. A Administração poderá rescindir o Contrato nas hipóteses previstas nos art. 78 e 79 da Lei Federal nº. 8.666/1993 com as consequências indicadas no art. 80 da mesma lei, sem prejuízo das sanções previstas em lei e neste Termo de Referência.
4. DA VALIDADE DO CONTRATO
   1. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do município de Maceió, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei n.º 8.666/93, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo excluir o primeiro e incluir o último.
5. DA TRANSIÇÃO CONTRATUAL
   1. No caso de rescisão contratual, conforme previsto na Lei no 8.666/93, a Contratada obrigar-se-á a prestar toda a assistência necessária por um período de até 3 (três) meses, a partir da notificação de encerramento do contrato, para que os serviços sejam repassados à Contratante ou empresa designada com vistas a garantir a disponibilidade e evitar a sua interrupção.
   2. A Contratada deverá elaborar até os 3 (três) meses a que se refere o subitem anterior um Plano de Transição Contratual que deverá contemplar todas as atividades necessárias ao repasse das informações necessárias para a continuidade dos serviços.
   3. A proposta do Plano de Transição Contratual será validada pela Contratante e qualquer alteração será comunicada à Contratada.
   4. A falta de elaboração do Plano de Transição, retenção de qualquer informação que impacte no processo de transição contratual ou qualquer outra atitude da Contratada que venha a prejudicar o andamento da transição das tarefas e serviços, será considerada como falha na execução do serviço e incidirão as penalidades e multas constantes neste Termo de Referência.
   5. À Contratante reserva-se o direito de extinguir ou reduzir o período de transição contratual supracitados.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Reinaldo Braga da Silva Junior

Secretário de Gestão / SEMGE

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

João Geraldo de Oliveira Lima  
Diretor de Tecnologia da Informação / SEMGE

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Felipe Gomes de Oliveira

Coordenador Geral de Controle e Acompanhamento de Serviços / SEMGE

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Jacson Luis Alves da Silva

Coordenador Geral de Contratação de Serviços e Aquisição de Produtos / SEMGE

**ANEXO A**

TELEFONIA MÓVEL - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS

|  |  |
| --- | --- |
| **PERFIL 1** | **PADRÃO VOZ** |
| 1.1 | REDE 3G E/OU 4G |
| 1.2 | DISPLAY LCD DE NO MÍNIMO 1.45” (POLEGADAS) E 65.000 CORES |
| 1.3 | ANTENA INTERNA |
| 1.4 | AGENDA TELEFÔNICA COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 300 REGISTROS |
| 1.5 | RELÓGIO |
| 1.6 | CALENDÁRIO |
| 1.7 | VIVA VOZ |
| 1.8 | REGISTRO DE CHAMADAS DISCADAS, PERDIDAS E RECEBIDAS |
| 1.9 | ENVIO E RECEBIMENTO DE MENSAGENS (SMS) |
| 1.10 | CORES NEUTRAS, PREFERENCIALMENTE PRETA. |
| 1.11 | BATERIA RECARREGÁVEL COM AUTONOMIA DE, NO MÍNIMO, 4 HORAS EM CONVERSAÇÃO E 200 HORAS EM ESPERA |
| 1.12 | ACESSÓRIOS: CARREGADOR DE BATERIA, FONE DE OUVIDO, MANUAL EM PORTUGUÊS BRASILEIRO E CERTIFICADO DE GARANTIA |
| 1.13 | HOMOLOGAÇÃO ANATEL |

|  |  |
| --- | --- |
| **PERFIL 2** | **PADRÃO VOZ E DADOS** |
| 2.1 | REDE Quadriband (850/900/1800/1900Mhz) |
| 2.2 | Rede 3G E 4G |
| 2.3 | PROCESSADOR DE NO MÍNIMO 1.0 Ghz |
| 2.4 | MEMÓRIA RAM DE NO MÍNIMO 1GB |
| 2.5 | MEMÓRIA INTERNA DE, NO MÍNIMO 16GB COM EXPANSÃO ATRAVÉS DE CARTÃO DE MEMÓRIA EXTERNA MICRO SD |
| 2.6 | TELA DE, NO MÍNIMO 4.0” (POLEGADAS) |
| 2.7 | RESOLUÇÃO DE, NO MÍNIMO, 640x1136 PIXELS |
| 2.8 | TECLADO TOUCHSCREEN |
| 2.9 | 16 MILHÕES DE CORES |
| 2.10 | CÂMERA FOTOGRÁFICA DIGITAL INTEGRADA DE, NO MÍNIMO, 8 MEGAPIXELS |
| 2.11 | ZOOM DIGITAL |
| 2.12 | FLASH |
| 2.13 | SUPORTAR GRAVAÇÃO DE VÍDEOS COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 640X480(VGA) |
| 2.14 | SISTEMA OPERACIONAL ANDROID OS 6.0 OU SUPERIOR OU IOS 11.0 OU SUPERIOR |
| 2.15 | BLUETOOTH VERSÃO 2.0 OU SUPERIOR |
| 2.16 | WI-FI 802.11 B/G |
| 2.17 | SISTEMA DE NAVEGAÇÃO GPS COM A-GPS |
| 2.18 | CONEXÃO MICRO USB 2.0 OU SUPERIOR |
| 2.19 | REGISTRO DE CHAMADAS DISCADAS, PERDIDAS E RECEBIDAS |
| 2.20 | AGENDA DE COMPROMISSOS |
| 2.21 | AGENDA DE TELEFONES |
| 2.22 | ALERTA VIBRATÓRIO |
| 2.23 | VIVA-VOZ |
| 2.24 | CALCULADORA |
| 2.25 | CALENDÁRIO |
| 2.26 | DESPERTADOR/ALARME |
| 2.27 | TOQUES POLIFÔNICOS |
| 2.28 | ENVIO E RECEBIMENTO DE E-MAILS |
| 2.29 | ENVIO E RECEBIMENTO DE MENSAGENS SMS |
| 2.30 | CORES NEUTRAS, PREFERENCIALMENTE PRETA |
| 2.31 | BATETIA LI-ION 1570 mAh ou superior |
| 2.32 | ACESSÓRIOS: CABO DE DADOS USB, CARREGADOR DE BATERIA, FONE DE OUVIDO, MANUAL EM PORTUGUÊS BRASILEIRO E CERTIFICADO DE GARANTIA |
| 2.33 | HOMOLOGAÇÃO ANATEL |

|  |  |
| --- | --- |
| **PERFIL 3** | **PADRÃO VOZ E DADOS 4G** |
| 3.1 | REDE 4G OU SUPERIOR |
| 3.2 | MEMÓRIA INTERNA DE 32GB OU SUPERIOR |
| 3.3 | PROCESSADOR DE NO MÍNIMO DOIS NÚCLEOS1.8 Ghz |
| 3.4 | MEMÓRIA RAM DE NO MÍNIMO 1GB |
| 3.5 | TECLADO TOUCHSCREEN |
| 3.6 | BLUETOOTH VERSÃO 2.0 OU SUPERIOR |
| 3.7 | CÂMERA DE NO MÍNIMO 8MP |
| 3.8 | WI-FI 802.11 B/G |
| 3.9 | SISTEMA DE NAVEGAÇÃO GPS COM A-GPS |
| 3.10 | CONEXÃO MICRO USB 2.0 OU SUPERIOR |
| 3.11 | REGISTRO DE CHAMADAS DISCADAS, PERDIDAS E RECEBIDAS |
| 3.12 | AGENDA DE COMPROMISSOS |
| 3.13 | AGENDA DE TELEFONES |
| 3.14 | ALERTA VIBRATÓRIO |
| 3.15 | VIVA-VOZ |
| 3.16 | CALCULADORA |
| 3.17 | CALENDÁRIO |
| 3.18 | DESPERTADOR/ALARME |
| 3.19 | TOQUES POLIFÔNICOS |
| 3.20 | ENVIO E RECEBIMENTO DE E-MAILS |
| 3.21 | ENVIO E RECEBIMENTO DE MENSAGENS SMS |
| 3.22 | CORES NEUTRAS, PREFERENCIALMENTE PRETA |
| 3.23 | BATERIA LI-ION 1570 MAH OU SUPERIOR |
| 3.24 | ACESSÓRIOS: CABO DE DADOS USB, CARREGADOR DE BATERIA, FONE DE OUVIDO, MANUAL EM PORTUGUÊS BRASILEIRO E CERTIFICADO DE GARANTIA |
| 3.25 | HOMOLOGAÇÃO ANATEL |
| 3.26 | SISTEMA OPERACIONAL ANDROID OS 6.0 OU SUPERIOR OU IOS 11.0 OU SUPERIOR |

|  |  |
| --- | --- |
| **PERFIL 4** | **TABLET** |
| 4.1 | TELA MULTITOQUE CAPACITIVA DE, NO MÍNIMO 9.7” POLEGADAS (DIAGONAL |
| 4.2 | RESOLUÇÃO DE TELA DE, NO MÍNIMO 1280X800 PIXELS |
| 4.3 | SUPORTE AO IDIOMA PORTUGUÊS BRASIL |
| 4.4 | REDE 3G OU SUPERIOR UTILIZANDO PROTOCOLO HSDPA, NA FREQUÊNCIA 850 OU 2100 MHz |
| 4.5 | REDES 2G DO PADRÃO GSM UTILIZANDO OS PROTOCOLOS GPRS E EDGE NAS FREQUÊNCIAS 850, 900, 1800 E 1900 MHz |
| 4.6 | CONECTAR A REDES SEM FIO PADRÃO WI-FI 802.11 B/G/N |
| 4.7 | SUPORTAR TECNOLOGIA BLUETOOTH 2.0 OU SUPERIOR |
| 4.8 | RECURSOS DE LOCALIZAÇÃO ATRAVÉS DE BÚSSOLA DIGITAL |
| 4.9 | GPS COM A-GPS INTEGRADO |
| 4.10 | MEMÓRIA INTERNA DE ARMAZENAMENTO DE NO MÍNIMO 16GB |
| 4.11 | MEMÓRIA RAM MÍNIMA DE 1GB |
| 4.12 | PROCESSADOR DUAL CORE DE 1GHz OU SUPERIOR |
| 4.13 | POSSUIR ACELERÔMETRO |
| 4.14 | POSSUIR GIROSCÓPIO |
| 4.15 | CÂMERA TRASEIRA DE, NO MÍNIMO 3 MEGAPIXELS |
| 4.16 | SUPORTAR GRAVAÇÃO DE VÍDEO COM RESOLUÇÃO DE 1080X720(720P), ATÉ 30 QUADROS POR SEGUNDO, COM ÁUDIO. |
| 4.17 | PORTA USB PADRÃO 2.0 OU SUPERIOR |
| 4.18 | ENTRADA PARA FONE DE OUVIDO ESTÉREO DE 3,5MM |
| 4.19 | PERMITIR IDENTIFICAÇÃO DA LOCALIZAÇÃO DAS FOTOS E VÍDEOS(GEOTAGGING) |
| 4.20 | SUPORTAR, NO MÍNIMO, OS SEGUINTES FORMATOS DE ÁUDIO: MP3 E WAV |
| 4.21 | SUPORTAR NO MÍNIMO, OS SEGUINTES FORMATOS/CODECS DE VÍDEO: MPEG-4 E H.264 |
| 4.22 | PERMITIR ZOOM DE IMAGENS E VÍDEO EM TELA CHEIA |
| 4.23 | POSSUIR TECLAS DE AJUSTE DE VOLUME |
| 4.24 | SISTEMA OPERACIONAL ANDROID 4.0 OU IOS 8.0 OU VERSÕES SUPERIORES |
| 4.25 | POSSUIR PESO MÁXIMO DE 800G |
| 4.26 | BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL DE POLÍMERO DE LÍTIO LI-PO OU DE ÍON DE LÍTIO (LI-ION) DE, NO MÍNIMO, 6.000mAh. |
| 4.27 | HOMOLOGAÇÃO ANATEL |

|  |  |
| --- | --- |
| **PERFIL 5** | **MODEM ROTEADOR 4G** |
| 5.1 | REDE GSM/GPRS/EDGE (850/900/1800/1900 MHz) |
| 5.2 | REDE 3G HSDPA E HSUPA (850 OU 2100 MHz) OU SUPERIOR |
| 5.3 | PADRÕES 802.11n, 802.11g, 802.11b |
| 5.4 | PORTAS LAN/ETHERNET |
| 5.5 | 1 PORTA WAN 10/100 MBPS, 1 PORTA LAN 10/100 MBPS |
| 5.7 | BIVOLT |
| 5.8 | SER FORNECIDO CABEAMENTO E OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO |
| 5.9 | HOMOLOGAÇÃO ANATEL |

**ANEXO B**

**GRUPO DE CNPJ DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ**

1. AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS – ARSER, CNPJ/MF sob o nº 26.981.455/0001-29

2. SECRETARIA MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (SIMA) - CNPJ: 00.734.571/0001-50

3. SECRETARIA MUNICIPAL DA PROMOÇÃO DO TURISMO (SEMPTUR) - CNPJ: 04.603.063/0001-93

4. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL E MEIO AMBIENTE (SEDET) – CNPJ: 26.982.329/0001-99

5. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEMAS) - CNPJ 15.369.322/0001-80,

6. PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO (PGM) - CNPJ 18.325.503/0001-00

7. SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, ABASTECIMENTO E ECONOMIA SOLIDÁRIA (SEMTABES) - CNPJ 11.158.131/0001-18

8. SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA COMUNITÁRIA E CONVÍVIO SOCIAL (SEMSCS) - CNPJ 11.162.144/0001-60

9. SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO (SECOM) - CNPJ 09.316.415/0001-43

10. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL (SEMDS) - CNPJ 19-353.674/0001-06

11. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS, CNPJ/MF sob o nº 00.204.125/0001-33

12. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED) - CNPJ 19.406.627/0001-75

13. SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA (SEMEC) - CNPJ 19.164.089/0001-50

14. SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO (SEMGE) - CNPJ 18.113.955/0001-10

15. GABINETE DO VICE PREFEITO (GVP) - CNPJ 12.200.135/0001-80

16. MUNICÍPIO DE MACEIÓ CNPJ 12.200.135/0001-80

17. SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO - SMCI, CNPJ/MF sob o nº 08.596.390/0001-16

18. INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ – IPREV, CNPJ/MF sob o nº 12.183.737/0001-76

19. FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL – FMAC, CNPJ/MF sob o nº 01.834.835/0001-00

20. SUPERINTENDÊNCIA DE LIMPEZA URBANA DE MACEIÓ – SLUM, CNPJ/MF sob o nº 04.467.885/0001-94

21. SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO – SMTT, CNPJ/MF sob o nº 09.316.019/0001-16,

22. COMPANHIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS E PATRIMÔNIO – COMARHP, CNPJ/MF sob o nº 12.372.207/0001-76

23. SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE – SEMELJ, CNPJ/MF sob o nº 07.265.256/0001-70

24. GABINETE DE GOVERNANÇA - GGOV, CNPJ/MF sob o nº. 27.261.826/0001-60

**ANEXO C**

TELEFONIA MÓVEL - QUANTITATIVO DE EQUIPAMENTOS POR GRUPO DE SERVIÇO

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **GRUPO** | **EQUIPAMENTO** | **QUANTIDADE EQUIPAMENTO/ACESSO** | **RESERVA (BACKUP) 5%** |
| GRUPO 1 - VOZ | TELEFONE CELULAR | 350 | 18 |
| GRUPO 2 – VOZ E DADOS | SMARTPHONE | 350 | 18 |
| GRUPO 3 – DADOS E VOZ | SMARTPHONE | 128 | 7 |
| TABLET TIPO 1 | 10 | 1 |
| GRUPO 4 –DADOS | MODEM ROTEADOR 4G | 50 | 3 |

**ANEXO E - PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Lote** | **Item** | **Descrição** | **Mensal Unidade** | **Valor Unitário** | **Total Mensal** |
| Lote Único | 1 | Assinatura Perfil 1 - Voz – Acessos destinados ao uso dos serviços de voz e SMS com comodato de aparelhos "padrão voz”. | 350 |  |  |
| 2 | Assinatura Perfil 2 – Voz e Dados – Acessos destinados ao tráfego de voz e dados com acesso ilimitado à internet com franquia mensal de no mínimo 10 GB, com comodato de aparelhos “padrão voz e dados”. | 350 |  |  |
| 3 | Assinatura perfil 3 – Voz e Dados 4G – Acessos destinados ao tráfego de voz e dados com acesso ilimitado à internet com franquia mensal de no mínimo 20 GB com comodato de aparelhos “padrão voz e dados 4G”. | 128 |  |  |
| 4 | Assinatura Perfil 4 – Dados 4G – Tablet - Acessos destinados ao tráfego exclusivo de dados, com acesso ilimitado à internet com franquia mensal de, no mínimo, 20 (vinte) GB, através de chip com o comodato de aparelhos tipo “Tablet”. | 10 |  |  |
| 5 | Assinatura Perfil 5 – Dados 4G – Modem - Acessos destinados ao tráfego exclusivo de dados, com acesso ilimitado à Internet com franquia mensal de, no mínimo, 20(vinte) GB, com o comodato de modem banda larga 4G ou superior. | 50 |  |  |
| 6 | Gestor WEB | 823 |  |  |
| **Descrição** | | **Minutos mensal** | **valor unitário** | **Valor total mensal** |
| 7 | VC-1¹ - Ligação feita p/ fixo da mesma cidade ou entre cidades do mesmo DDD (em minutos). | 83300 |  |  |
| 8 | VC-1² Ligação feita para móvel, entre as linhas contratadas (tráfego intragrupo) na região do DDD 82 (em minutos) | 13100 |  |  |
| 9 | VC-1³ Ligação feita para móvel da mesma operadora, de mesmo DDD e para linhas diferentes das contratadas. | 130039 |  |  |
| 10 | VC-14 Ligação feita para móvel de outra operadora, de mesmo DDD (em minutos). | 155000 |  |  |
| 11 | VC-2¹ Ligação feita para fixo de localidades cujo primeiro dígito do CNL seja igual a 8, exceto 82 | 1560 |  |  |
| 12 | VC-2² Ligação feita para móvel, de mesma operadora, de localidades cujo primeiro dígito do CNL seja igual a 8, exceto 82 | 2424 |  |  |
| 13 | VC-2³ Ligações feitas para móvel de outras operadoras cujo primeiro dígito do CNL seja igual a 8 | 4890 |  |  |
| 14 | VC-3¹ ligação feita para fixo de localidades cujo primeiro dígito do CNL seja diferente de 8. | 2005 |  |  |
| 15 | VC-3² - ligação para móvel da mesma operadora. | 1590 |  |  |
| 16 | VC-3³ - ligação para móvel de outra operadora. | 2724 |  |  |
| 17 | DSL-1 – recebimento de ligação dentro do Estado, na área de cobertura de operadora, em cidade com DDD diferente (em minutos). | 2724 |  |  |
| 18 | AD – Adicional de Deslocamento (em número de eventos/chamadas). | 10 |  |  |
| 19 | Caixa Postal – acesso à caixa postal (em minutos) | 140 |  |  |
| 20 | SMS – Mensagens enviadas via celular | 6538 |  |  |
| 21 | Ligações em Roaming Internacional | 10 |  |  |
| **VALOR GLOBAL ANUAL** | | |  | | | |